



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
AV MARTINS DE BARROS - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-230 - Recife - PE - <https://www.tjpe.jus.br>
FOR THOMAZ AQUINO CW

DOCUMENTAÇÃO

RECOMENDAÇÃO Nº 17/2022 – CGP-PE

Ementa: Recomenda aos cartórios de registro civil das pessoas naturais o fornecimento gratuito das segundas vias das certidões de nascimento, casamento e óbito, no âmbito do programa “GOVERNO PRESENTE DE AÇÕES INTEGRADAS PARA CIDADANIA”.

O Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador **RICARDO PAES BARRETO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas no Art. 35 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e,

CONSIDERANDO que a disponibilidade dos documentos que atestam o nascimento, o casamento e o óbito das pessoas é condição indispensável para o exercício dos direitos fundamentais positivados principalmente no Art. 5º da Constituição da República;

CONSIDERANDO que à Corregedoria Geral da Justiça-CGJ compete a adoção de medidas que visem a facilitar o exercício desses direitos, removendo sempre que possível os obstáculos que impedem a aquisição dos meios necessários à sua eficácia;

CONSIDERANDO o alcance social e a importância jurídica das ações desenvolvidas no programa “GOVERNO PRESENTE DE AÇÕES INTEGRADAS PARA CIDADANIA”, criado pelo Governo do Estado de Pernambuco, possibilitando, assim, que considerável parcela de nossa população tenha acesso a esses documentos imprescindíveis;

RECOMENDA:

A todos os delegatários responsáveis pelos cartórios de registro de pessoas naturais do Estado de Pernambuco que deem todo o apoio necessário ao fornecimento gratuito e imediato das segundas vias de certidões de nascimento, casamento e óbito, encaminhadas pelo programa social do Governo do Estado denominado GOVERNO PRESENTE DE AÇÕES INTEGRADAS PARA CIDADANIA.

Dê-se ciência à Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial que deverá encaminhar cópia a todos os cartórios do registro civil das pessoas naturais do Estado de Pernambuco.

Dê-se c ência, igualmente, à Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas - SPVD.

Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife, 23 de agosto de 2022.

Des. Ricardo Paes Barreto

Corregedor-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, CORREGEDOR**, em 23/08/2022, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **1743998** e o código CRC **E742C027**.